

ESP-CTO.DETEN.PROV.´AEVP RENATO G RODRIG´ AME

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 31/2026 **Editado por** DIEGO PELLICER CUNHA **Atualizado em** 22/05/2026 14:28 (v 0.4)
380222-ESP-CTO.DETEN.PROV.´AEVP RENATO G RODRIG´ AME
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	281/2026	006.00217900/2026-72

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades de segurança dos custodiados no exercício dos trabalhos neste Centro de Detenção Provisória “AEVP Renato Gonçalves Rodrigues” de Americana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	CADMAT	COMPRAS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curva para Tubulacao; de 90 Graus, Raio Longo; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Nbr 5648 Tubos e Conexoes de Pvc-u Com Junta Soldavel para Sistemas Prediais de Agua Fria;	unidade	5267870	398761	30	R\$ 3,8537	R\$ 115,6110
02	Adaptador; Pvc Rigido; Cor Marrom; Soldavel, Curto, Ponta Rosqueavel; 50mm x 1 1/2 "; para Ser Utilizado Em Instalacao Predial de Agua Fria; Conforme Nbr 5648;	unidade	6142338	265179	30	R\$ 3,786	R\$ 113,58
03							

	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido, Na Cor Marrom; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 50 Mm; Com Diametro Da Reducao de 25mm; para Ser Utilizado Em Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais; Conexao Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	unidade	5426537	242875	30	R\$ 2,9417	R\$ 88,2510
04	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Tubo 6m	5051975	407375	20	R\$ 70,1941	R\$ 1.403,8820
05	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal 3/4 Polegadas x 90 Graus; Diametro Externo 25 Mm; Conexao Bolsa Soldavel; Pressao de Servico 7,5 Kgf /cm2 (75 M c.a.); Conforme Norma Nbr 5648;	unidade	5243270	258342	30	R\$ 0,9817	R\$ 29,4510
06	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	unidade	5578426	265029	30	R\$ 2,0466	R\$ 61,3980
07	Conexao Te; de Reducao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Diametro Da Reducao de 3/4"; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648;	unidade	5382130	632976	30	R\$ 5,8347	R\$ 175,0410
08	Registro de Esfera; Em Pvc; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Valvula Borboleta; Instalacao	unidade			30	R\$ 9,1803	R\$ 275,4090

	Predial de Agua Fria; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes; Garantia Minima de 12 Meses;		6415520	415541			
09	Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77, com Flange para Caixa Dagua; Com Diametro Nominal de 32mm; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	unidade	218421	625280	10	R\$ 19,961	R\$ 199,6100
10	Conexao Te; Simples; Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm (3/4"); Soldavel Com Bucha de Latao Na Bolsa Central; Na Cor Azul; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	5487323	266261	30	R\$ 7,2845	R\$ 218,5350
11	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc; Cor Azul; Diametro Nominal de (25 Mm x 1/2"); Soldavel, Com Bucha de Latao; Com Angulacao de 90 Graus; Conforme Norma Nbr 15884 Vigente;	unidade	5522200	441117	30	R\$ 7,6269	R\$ 228,8070
12	Luva; Luva; de Pvc Rigido Com Rosca de Latao; Diametro Nominal de 25mm; Diametro Da Reducao de 1/2 Pol Bsp; Soldavel/rosca; Na Cor Azul; Normas Nbr/abnt Vigentes	unidade	6360769	358239	30	R\$ 3,7697	R\$ 113,0910
13	Conexao Te; de Reducao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm"; Diametro Da Reducao de 1 /2"; Soldavel Com Bucha de Latão Na Bolsa Central; Na Cor Azul; Conforme Norma Nbr 5648 - Pn 6,3 - 750kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	unidade	5149614	266261	30	R\$ 6,2009	R\$ 186,0270
14							

	Luva; de Reducao; Latao; Diametro Nominal de 22 Mm; Diametro Da Reducao de 1/2 Polegadas; Com Encaixe Tipo Cola e Rosca de Latao, b x F; Na Cor Natural;	unidade	6187366	6187366	30	R\$ 9,59	R\$ 287,7000
15	Cotovelo para Tubulacao; Em Cpvc; Na Cor Bege; Dn22x1/2" -22mm Soldavel e 1/2"rosca; Profundidadedas Conexoes 18mm; Angulo de 90°; Conexao Soldavel x Bolsa Rosca Em Latao; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	6369189	371245	30	R\$ 9,73	R\$ 291,9000
16	Adesivo para Tubo de Pvc; Resina; para Tipo Cpvc; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexoes de Pvc Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto;	unidade	4947860	371114	30	R\$ 39,0362	R\$ 1.171,0860
17	Tubo; Em Cpvc, para Agua Quente Ate 80°C; Diametro Nominal de 22mm; Cor Bege; Conforme Normas Nbr 15.884, Nbr 7.198 e Atsm;	tubo 3m	5476690	5476690	20	R\$ 32,986	R\$ 659,7200
18	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Kit de Acionamento Completo para Valvula de Descarca Docol; para Atender Valvula Com Bitola de 1 1 /2"; Composto de Botao de Acionamento, Mola de Retração, Anel Vedaçao, Haste de Acionamento; Sera Utilizado para Reparo de Valvula de Descargadocol - Modelo Cod.	unidade	4429222	351600	60	R\$ 48,3488	R\$ 2.900,9280
19	Fio Eletrico Solido; Em: Cobre; Classe 1; Secao Nominal: 6,00						

	Mm2; Cobertura Em: Composto Termoplastico Polivinilico, Pvc /a, Tipo Bwf, Antichama; Na Cor Vermelho; Temperatura	Rolo de 100m	6446841	458483	10	R\$ 370,2129	R\$ 3.702,1290
20	Cabo Eletrico; Fios de Cobre Eletrolitico Nu, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5; Secao Nominal 6mm2; Isolacao de Composto Termoplastico Nao Halogenado; Tensao de Isolacao 450/750v; Temperatura de Servico 70°C; Cor Azul Claro; Conforme Normas Nbr Nm 280 e 13248, Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	Rolo de 100m	5637805	458481	10	R\$ 361,71	R\$ 3.617,10
21	Cabo Eletrico; de Cobre Nu, Eletrolitico; Secao Nominal Condutor 6mm2; Diametro Condutor 3,0mm; Espessura de Isolacao 0,8 mm; Capa de Policloreto de Vinila (pvc), Tipo Pvc/a para 70°C, Antichama Bwf; Tensoes de Trabalho de 450/750v; Tipo Flexivel, Encordamento Classe 5; Capa Na Cor Verde; Conforme Norma: Com Certificacao Compulsoria Inmetro; Conforme Nbrnm247-3 e Nbr Nm 280 Da Abnt/mercosul;	Rolo de 100m	6301231	458480	10	R\$ 309,27	R\$ 3.092,70
22	Disjuntor; Padrao Din; Monopolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao de 3ka; 230 /400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normasnbr /abnt Vigentes	Unidade	6398600	484198	10	R\$ 2,4954	R\$ 224,9540
23	Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivosquimicos; para Piso	Saco 20k			10	R\$29,425	R\$ 294,25

	Sobre Piso Em Areas Internas; Cor Branca; Aciii; Embalada Em Saco;		5689864	354460			
24	Torneira; de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Alavanca; Bica do Tipo Movel e Alta; Fixacao Parede; Com Encaixe 1/2 P olegada; Bitola Da Saida 1 /2 Polegada; Utilizada Em Lavatorio, Pias, Lavabos Cirurgicos Conforme Resolucao Rdc 50/02 Anvisa; Com Garantia de 01 Ano; Rdc 50/02 Anvisa; Unidade	Unidade	3826074	347431	04	R\$ 94,6929	R\$ 378,7716
25	Torneira Automatica; Com Fechamento Automatico; Acionamento Com Alavanca Ao Simples Toque; Corpo de Metal; Cromada; Bica Baixa; Fixacao Em Mesa, Corpo e Jato Inclinado para Frente; Bitola de 1/2 Polegada; Com Pressao de 2 a 40 M.c. a.; Utilizacao Em Lavatorio de Banheiro Acessivel; Com Garantia de No Mininmo 12 Meses; Temporizador Ajustavel, o Fechamento Automatico Entre 4 a 10 s Apos Acionar a Alavanca;	Unidade	5210496	367807	05	R\$ 114,6087	R\$ 573,0435

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de entrega da contratação é de 10 (úteis) dias, contados da emissão da Nota e empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trata-se de entrega única.

1.4.1 Quanto a formalização do ajuste, este ocorrerá por Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, da Lei Federal n 14.133/2021.

1.5. O presente Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A aquisição dos materiais descritos no item 01 são de suma importância para suprir as necessidades básicas de segurança dos custodiados desta unidade prisional. O objeto deverá ser adquirido à luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Dispensa com Disputa, sob o critério de julgamento 'menor preço' e os itens serão fornecidos de forma imediata visando atender as necessidades do Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues de Americana".

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, com entrega única.

5.2 Os bens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, nos seguintes endereços:

- Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana - Rua Anibal Tanganelli Júnior, nº 335 - Americana, SP - CEP 13473-850.

5.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto nas dependências da Administração pelo Contratado ou transportadora autorizada.

5.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5 Todos os custos adicionais relativos a substituição e/ou complementação dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica, por membros da Comissão de Recepção de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal eletrônica no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil S/A, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.21 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.402.970,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 20.402,97 (vinte mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor é resultante da quantidade a ser adquirida x o valor obtido (média aritmética da consulta ao banco dados do compras.gov.br) obtendo o valor estimado. De acordo com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis no detaconta desta Unidade.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 00001/380222
2. Fonte de Recursos: 150010001;
3. Programa de Trabalho: 14421381561670000;
4. Elemento de Despesa: 339030.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO PELLICER CUNHA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 10:57:19.

ELIZEU SANTOS DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 14:28:39.